

**MANUAL DE SINALIZAÇÃO URBANA**

# **Regulamentação de Estacionamento e Parada**

**Idoso**  
**Critérios de Projeto**  
**Revisão 02**

**Volume 10**  
**Parte 7**

**SPP/Normas**  
**Outubro - 2023**



## Introdução

Esta norma de projeto faz parte do Manual de Sinalização Urbana – Volume 10 – Regulamentação de Estacionamento e Parada – Parte 7, e contém os critérios de projeto para sinalização de trechos de vias públicas, destinados a regulamentar o estacionamento exclusivo de veículo conduzido ou que transporte pessoa idosa, de que trata a Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e, Resolução CONTRAN n.965/2022.



## SUMÁRIO

### **1. Conceito**

### **2. Aspectos legais**

- 2.1. Disposições gerais
- 2.2. Credencial
- 2.3. Condições de usos de vaga
- 2.4. Infração
- 2.5. Sinalização

### **3. Características da sinalização**

- 3.1. Sinalização vertical
  - 3.1.1 Estacionamento prolongado ou com horário
  - 3.1.2. Estacionamento rotativo pago (Zona Azul)
- 3.2. Sinalização horizontal
  - 3.2.1. Símbolo idoso
  - 3.2.2. Marca de área de estacionamento regulamentado
  - 3.2.3. Marcação de canalização – Área de proteção de estacionamento

### **4. Número de vagas oferecidas**

- 4.1. Área de estacionamento regulamentado rotativo pago
- 4.2. Polo de atração

### **5. Critérios de utilização**

- 5.1. Área de estacionamento regulamentado rotativo pago
- 5.2. Polo de atração e característica da edificação
- 5.3. Regulamentação de estacionamento na via

5.3.1. A sinalização de regulamentação de estacionamento só pode ser utilizada nos trechos de via onde:

5.3.2. Esta sinalização não deve ser utilizada nas vias onde:

## **6. Critérios de locação**

6.1. Escolha do local

6.1.1. Critérios gerais

6.1.2. Junto a polos de atração

6.2. Sinalização vertical

6.3. Sinalização horizontal

6.3.1. Estacionamento paralelo ao fluxo veicular

6.3.2. Estacionamento em ângulo em relação ao fluxo veicular

## **7. Compatibilização**

7.1. Sinalização horizontal

7.2. Guia rebaixada

7.3. Esquinas

**Apêndice I – Sinalização vertical – Quadro resumo**

**Apêndice II – Sinalização horizontal – Desenhos**

**Equipe Técnica**

## **IDOSO**

### **1. Conceito**

Reservar espaço na via pública, através da utilização de sinalização de trânsito, destinado ao estacionamento exclusivo de veículos dirigidos ou que transportem pessoas idosas, onde for constatado que o uso da vaga se destina a mais de um usuário.

### **2. Aspectos legais**

A seguir; destacamos os principais aspectos legais que envolvem esta regulamentação.

#### **2.1. Disposições gerais**

O Estatuto do Idoso instituído pela Lei 10.741/03, que regula o direito assegurado às pessoas idosas, determinou em seu art. 41, a obrigatoriedade de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, visando garantir melhor comodidade e facilidade de acesso.

O CONTRAN, em atendimento ao disposto na lei supracitada, definiu e regulamentou, através da Resolução 965/2022, o estacionamento destinado a idoso na via pública.

A área de estacionamento para veículo conduzido ou que transporte pessoa idosa, está prevista no art. 3º, inciso III, da Resolução CONTRAN n.º 965/22, que define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos:

“III - área de estacionamento para veículo de pessoa idosa é a parte da via sinalizada para o estacionamento de veículo conduzido por, ou que transporte pessoa idosa, devidamente identificado pela credencial de que trata o Capítulo V, desta Resolução. ”

## **2.2. Credencial**

O modelo de credencial, sua validade e condições de uso, estão disciplinadas na Resolução CONTRAN 965/2022.

A credencial com validade em todo território nacional, deve ser emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito municipal, do domicílio da pessoa a ser credenciada e, na inexistência destes, pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado ou do Distrito Federal.

A Portaria do SMT/DSV n.º 67/2019, disciplina a concessão de credencial para o estacionamento de veículo conduzido ou que transporte pessoa idosa, residente no Município de São Paulo, estabelecendo procedimentos para sua obtenção, disponível no site:

<http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-de-mobilidade-e-transportes-smt-dsv-67-de-12-de-julho-de-2019>

A Figura 1, apresenta o modelo de credencial utilizado pelo órgão de trânsito de São Paulo – CET.

## **2.3. Condições de uso da vaga**

O veículo estacionado na vaga regulamentada e identificada com o Símbolo Internacional de Acesso, deve estar com a credencial da pessoa com deficiência com comprometimento da mobilidade, colocado sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima, bem como, atender as exigências de uso nele estabelecidas.

O uso de credencial, não exime o beneficiário do pagamento de cobranças em estacionamento rotativo pago, devendo respeitar as condições estabelecidas pela sinalização de regulamentação, Anexo III, da Resolução CONTRAN n.º 965/22.

 <b>60+</b>		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO</b>	
	<b>ESTACIONAMENTO VAGA RESERVADA</b> LEI FEDERAL Nº 9.503/1997 <b>Nº DO REGISTRO : 0000000/000</b>		
<b>CREDENCIAL</b>	VALIDADE: 00/00/0000      DATA DE EMISSÃO: 00/00/0000		ESPAÇO RESERVADO PARA O QR CODE
	ÓRGÃO EXPEDIDOR: NONONONONONONONONONONONO NONONONONONONONONONONONONONONONO		
	MUNICÍPIO/UF: SÃO PAULO/SP		
	_____ <small>(assinatura do emissor)</small> Nome do emissor Cargo do emissor		
<b>VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</b>			

<b>NOME DO BENEFICIÁRIO:</b> (escrever o nome do beneficiário neste espaço)
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Esta credencial deve ser utilizada:           <ol style="list-style-type: none"> <li>1.1. no original;</li> <li>1.2. dentro do período de validade;</li> <li>1.3. para o transporte do beneficiário;</li> <li>1.4. no painel do veículo, com a frente voltada para cima.</li> </ol> </li> <li>2. Esta credencial somente é válida para o estacionamento nas vagas reservadas, devidamente sinalizadas com o "Símbolo ou legenda Idoso".</li> <li>3. Esta credencial não exige o beneficiário do pagamento de cobranças em estacionamento rotativo pago, estabelecimentos privados de uso coletivo e outras.</li> <li>4. Esta credencial deve ser apresentada à autoridade de trânsito ou seus agentes sempre que solicitada.</li> <li>5. Esta credencial pode ser recolhida pela autoridade de trânsito ou seus agentes, quando constatada irregularidades entre outras:           <ol style="list-style-type: none"> <li>5.1. quando não utilizada para o transporte do beneficiário;</li> <li>5.2. uso de cópia efetuada por qualquer processo;</li> <li>5.3. uso com rasuras ou falsificada;</li> <li>5.4. uso fora do prazo de validade.</li> </ol> </li> <li>6. Esta credencial pode ser suspensa ou cassada, a critério do órgão ou entidade de trânsito expedidor.</li> <li>7. O uso da vaga reservada sem credencial ou em desacordo ao nela disposto, sujeitará o infrator à aplicação das medidas administrativas, penalidades e pontuação, previstas no art. 181, XX, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.</li> </ol>

Figura 1

## 2.4. Infração

A Lei n.º 13.281/16, que alterou o CTB, criou o art. 181, inciso XX, prevendo infração específica para o estacionamento em vagas reservadas, ou seja,

“Estacionar o veículo:

(...)

XX - nas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou idosos, sem credencial que comprove tal condição:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo”.

O desrespeito à marca de canalização, também constitui infração de natureza gravíssima, com penalidade de multa e medida administrativa “remoção do veículo”, prevista no artigo 181, inciso XX, do CTB.

## 2.5. Sinalização

O Anexo I, da Resolução CONTRAN n.º 965/22, estabelece a sinalização para estas vagas:

- **Sinalização horizontal:**

“Cada vaga reservada deve ser demarcada com a marca delimitadora de estacionamento regulamentado e com o Símbolo Idoso.” (art. 9º da Res 865/22)

- **Sinalização vertical**

“Fica a critério do órgão ou entidade de trânsito, com circunscrição sobre a via, o uso do sinal vertical de regulamentação “Estacionamento Regulamentado” – R-6b, com a mensagem “COM CREDENCIAL” e Símbolo Idoso. ” (§ 1º do art. 9º, da Resolução CONTRAN n.º 965/22).

A sinalização vertical é de uso obrigatório em vagas rotativas e com horário e, nos demais casos foi mantida, para garantir melhor visibilidade destas vagas, na via pública.

### 3. Características da sinalização

O projeto de sinalização para delimitação de vagas para estacionamento de idoso, é composto pelos seguintes elementos:

#### 3.1. Sinalização vertical

A vaga deve ser sinalizada com o sinal R-6b - "Estacionamento Regulamentado", o Símbolo Idoso e a mensagem "com credencial", e, de acordo com as características do local, complementada com dia da semana, horário, e outras situações. O Apêndice I, apresenta um quadro resumo da sinalização vertical.

Devem ser utilizadas os seguintes sinais, junto as vagas destinadas ao:

##### 3.1.1. Estacionamento prolongado ou com horário



Figura 2

### 3.1.2. Estacionamento rotativo pago (Zona Azul)

A Figura 3 apresenta alguns sinais utilizados em vagas rotativas.



Figura 3

### 3.2. Sinalização horizontal

A sinalização horizontal é composta de:

#### 3.2.1. Símbolo idoso

Deve ser utilizado em cada vaga, o Símbolo Idoso, contendo um pictograma branco sobre fundo azul, com 1,0m de lado, confeccionado conforme desenho constante do Apêndice II, deste Manual. O detalhe de colocação do símbolo, para estacionamento em vaga implantada paralela ao fluxo veicular, está disposto na Figura 5 e, em ângulo, nas Figuras 6 e 7.

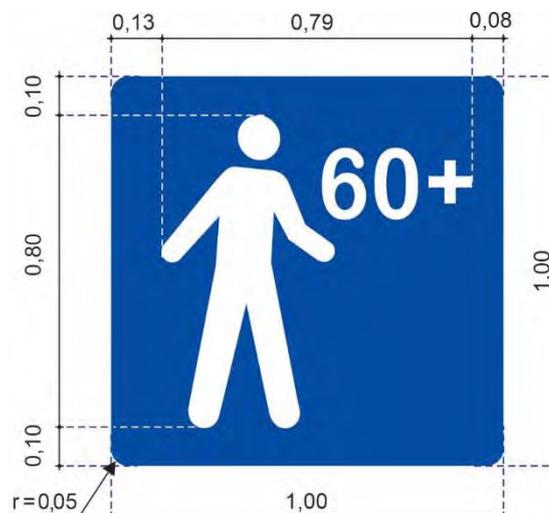


Figura 4

### 3.2.2. Marca de área de estacionamento regulamentado

A vaga é delimitada por uma linha contínua branca.

#### a) Vaga paralela ao fluxo veicular

A largura da linha da marca delimitadora de estacionamento regulamentado, deve ser de 0,20m, Figura 5.

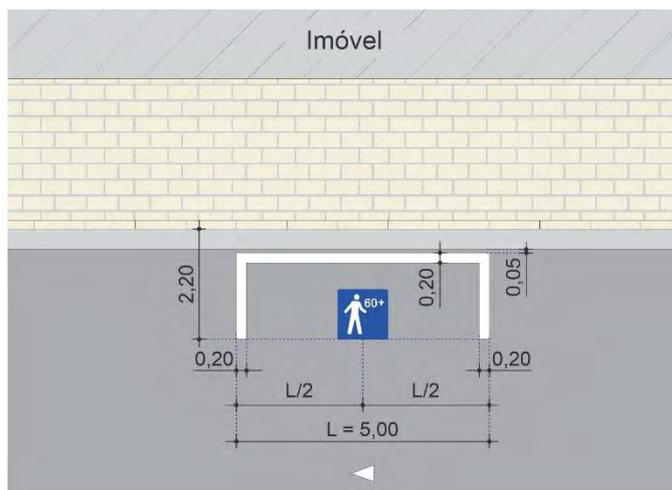


Figura 5

#### b) Vaga perpendicular ao fluxo veicular

A largura da linha da marca delimitadora de estacionamento regulamentado, deve ser de 0,10m, Figura 6. Toda marcação em ângulo deve ter delimitador de vaga, detalhe A.

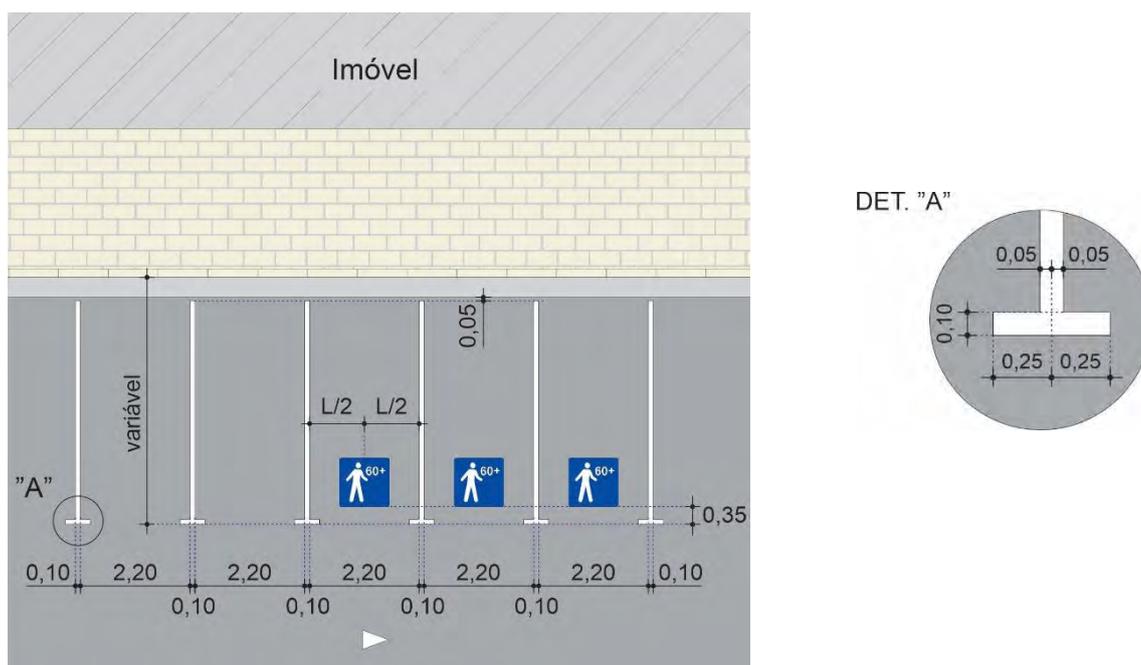
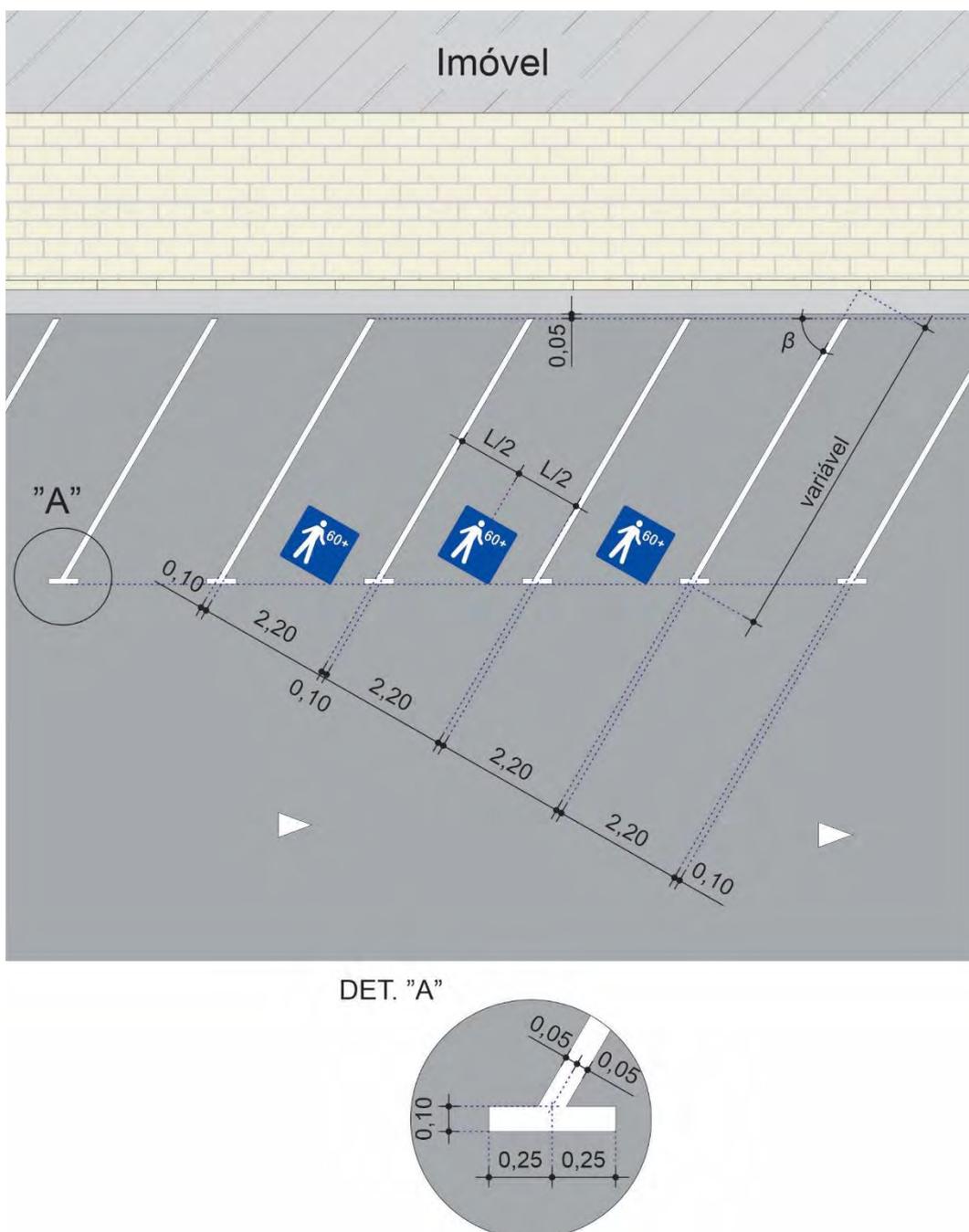


Figura 6

**c) Vaga oblíqua em relação ao fluxo veicular**

A largura da linha da marca delimitadora de estacionamento regulamentado, deve ser de 0,10m, Figura 7. Toda marcação em ângulo deve ter delimitador de vaga, conforme detalhe A.

**Figura 7**

### 3.2.3. Marcação de canalização – Área de proteção de estacionamento

A marca de canalização, necessária para ajuste geométrico de vaga posicionada em ângulo, deve ser na cor branca, composta por uma linha de canalização de 0,20m de largura e, por um zebrado de preenchimento, constituído de linhas internas de 0,40m de largura, espaçadas entre si em 0,80m, Figura 8.

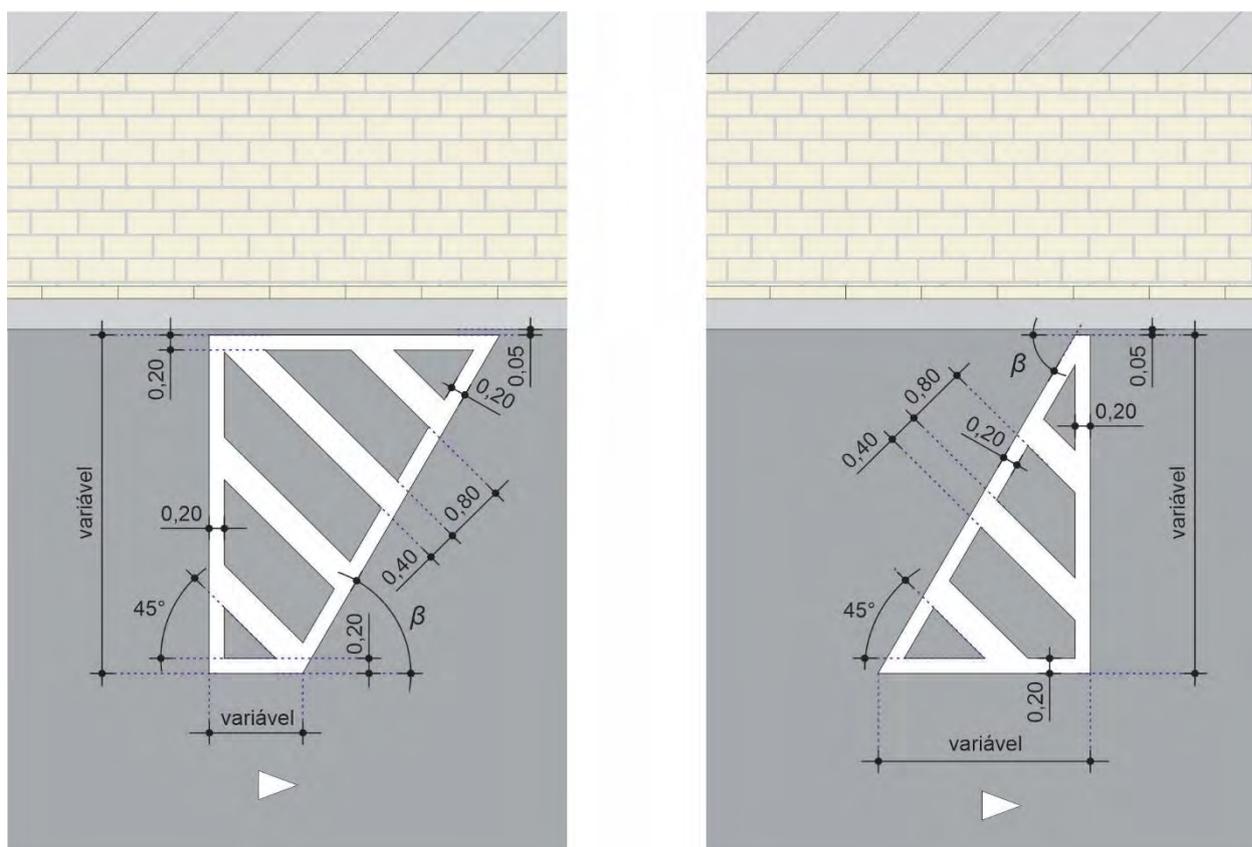


Figura 8

## **4. Número de vagas oferecidas**

### **4.1. Área de estacionamento regulamentado rotativo pago**

O número de vagas destinadas ao uso exclusivo de idoso, deve corresponder a 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, sendo o valor numérico obtido, aproximado para um número inteiro maior.

O número de vagas oferecidas deve ser determinado por setor, considerando 5% do número de vagas rotativas pagas, destinadas a qualquer veículo, sendo preferencialmente 2 vagas juntas, num raio em torno de 200m, e posicionadas próximas às vagas destinadas a deficiente físico.

As vagas destinadas a estacionamento específico, tais como, deficiente físico, caminhão, carga e descarga, motocicleta, táxi e ambulância, não compõem o número total de vagas.

Considera-se setor, a área compreendida por 120 vagas de estacionamento rotativo pago, fiscalizado por um agente de trânsito.

Para efeitos de estacionamento regulamentado rotativo pago, a área pode abranger um ou mais setores.

### **4.2. Polo de atração**

Junto a polos de atração previstos neste item, devem ser oferecidas 2 vagas, sendo que, em locais onde é constatado grande demanda, podem ser oferecidas até 4 vagas.

## **5. Critérios de utilização**

As vagas oferecidas devem ser regulamentadas com o uso obrigatório de Credencial, respeitando-se o tipo de regulamentação existente na via, ou seja, prolongado, rotativo pago, o ângulo e se for o caso, o horário de funcionamento do polo de atração.

As vagas destinadas para o estacionamento de veículos dirigidos ou conduzindo pessoas idosas, podem ser oferecidas nos seguintes locais:

### **5.1. Área de estacionamento regulamentado rotativo pago**

A vaga destinada a veículo conduzido ou que transporte pessoa idosa, deve ser regulamentada com o uso obrigatório de credencial, obedecendo a rotatividade, pagamento e horário estabelecido no local.

### **5.2. Polo de atração e característica da edificação**

Devem ser oferecidas vagas destinadas ao estacionamento exclusivo de idoso, junto aos polos de atração, **onde é observada demanda e** que atenda a todos os critérios descritos a seguir:

A demanda de vaga caracteriza-se nos locais onde é constatado que o uso da vaga destina-se a mais de um usuário.

A reserva de espaço para o estacionamento, só pode ser feita junto a imóveis que não disponham de área interna de estacionamento. As vagas na via pública podem ser oferecidas junto aos seguintes polos de atração:

- a) Hospitais;
- b) Órgãos de prestação de serviços públicos por administração direta, com atendimento ao público;
- c) Escolas de ensino técnico, superior e supletivos.

### **5.3. Regulamentação de estacionamento na via**

#### **5.3.1. A sinalização de regulamentação de estacionamento só pode ser utilizada nos trechos de via onde:**

- a) o estacionamento é liberado;
- b) o estacionamento é regulamentado rotativo pago, sendo que, as vagas destinadas ao estacionamento de veículos dirigidos ou que transportem pessoas idosas, devem sempre ser regulamentadas com a obrigatoriedade de pagamento e Credencial Idoso;
- c) o estacionamento é regulamentado em ângulo.

#### **5.3.2. Esta sinalização não deve ser utilizada nas vias onde:**

- a) o estacionamento é proibido por tempo integral ou em qualquer período;
- b) o estacionamento e a parada são proibidos por tempo integral ou em qualquer período.

## **6. Critérios de locação**

### **6.1. Escolha do local**

#### **6.1.1. Critérios gerais**

As vagas devem ser locadas de forma a proporcionar melhores condições de segurança, para o embarque e desembarque dos ocupantes do veículo, pela pista ou pela calçada.

Entre outros aspectos, devem ser observados os seguintes fatores:

- sentido de circulação da via;
- raio de giro dos veículos, para vagas locadas em esquinas;
- largura da pista;
- largura da calçada e interferências;
- presença de caminhões e ônibus na composição veicular;
- declividade longitudinal e transversal da via;
- condições de circulação de pedestres no passeio.

#### **6.1.2. Junto a polos de atração**

As vagas devem estar localizadas:

- preferencialmente na testada do imóvel ou em locais próximos, que ofereçam condições de acessibilidade e segurança;
- o mais próximo possível do portão de acesso.

### **6.2. Sinalização vertical**

O suporte de sustentação da placa deve ser locado de forma a não constituir obstáculo, ao embarque e desembarque dos ocupantes do veículo.



**b) meio de quadra - duas vagas**

No caso de mais de duas vagas, deve ser colocado um símbolo para cada vaga, conforme Figura 10.

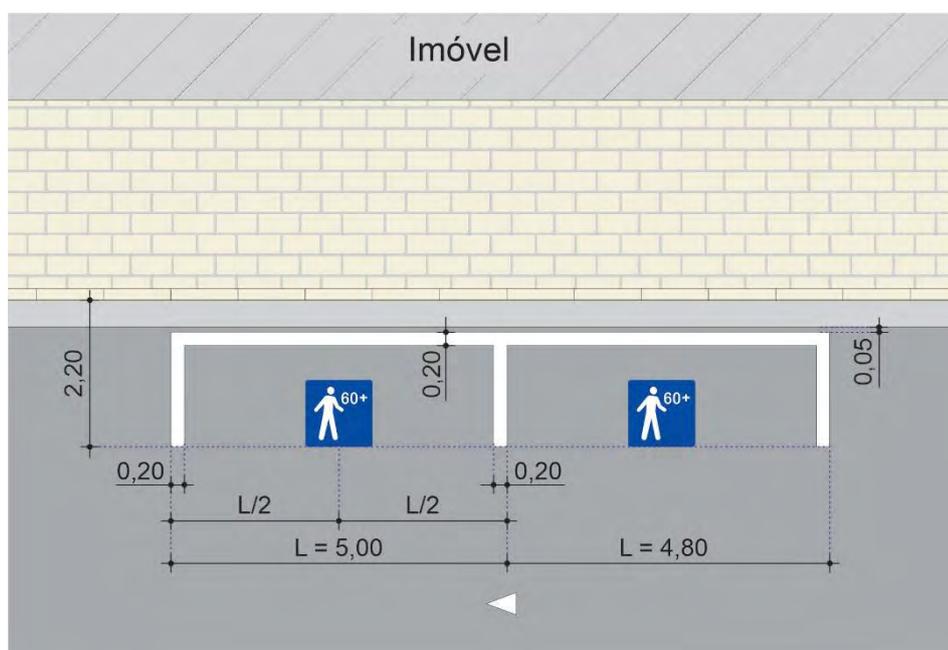


Figura 10

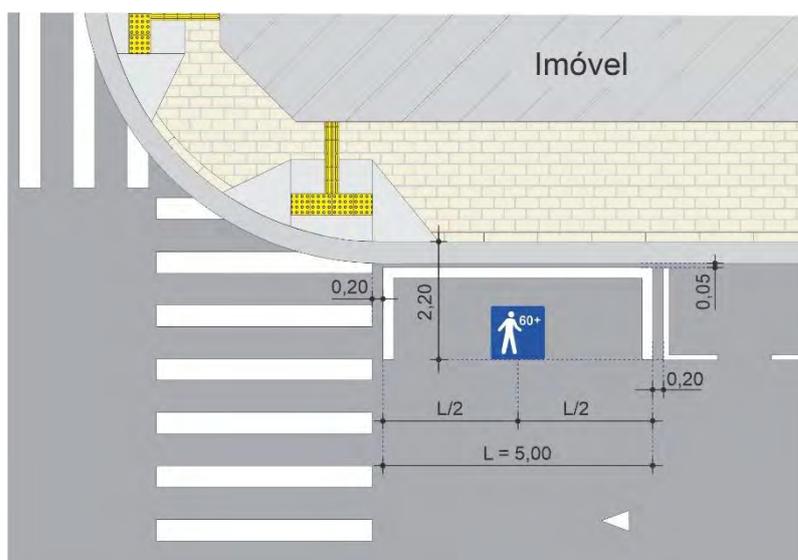
**c) esquina - uma vaga**

Figura 11

### 6.3.2. Estacionamento em ângulo em relação ao fluxo veicular

A largura da linha branca deve ser de 0,10m, e toda demarcação de estacionamento em ângulo deve ter delimitador da vaga, conforme Figura 12. A vaga deve ter largura mínima de 2,20m, Figuras 12 a 14.

#### a) perpendicular - meio de quadra – 2 ou mais vagas

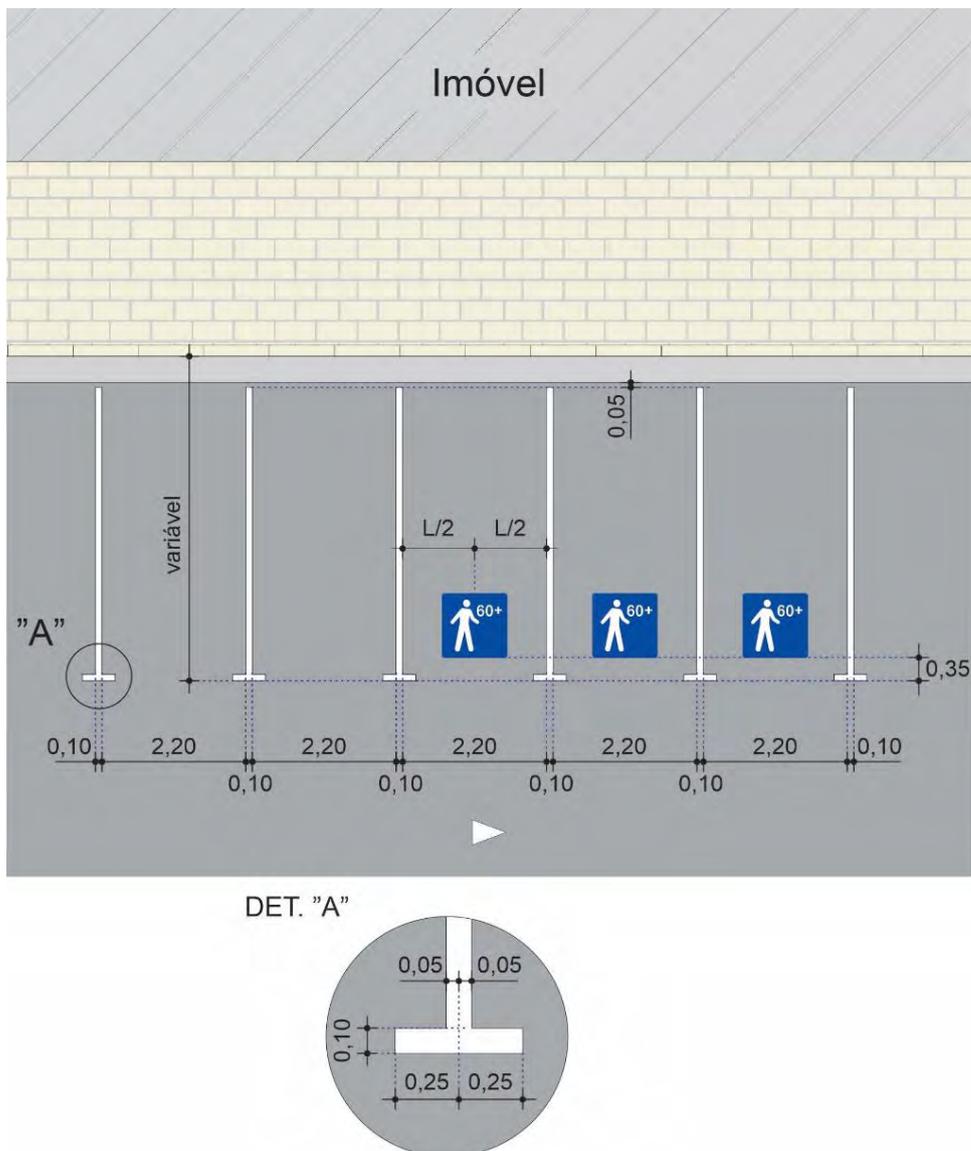


Figura 12

## b) Vaga oblíqua - meio de quadra - 2 vagas

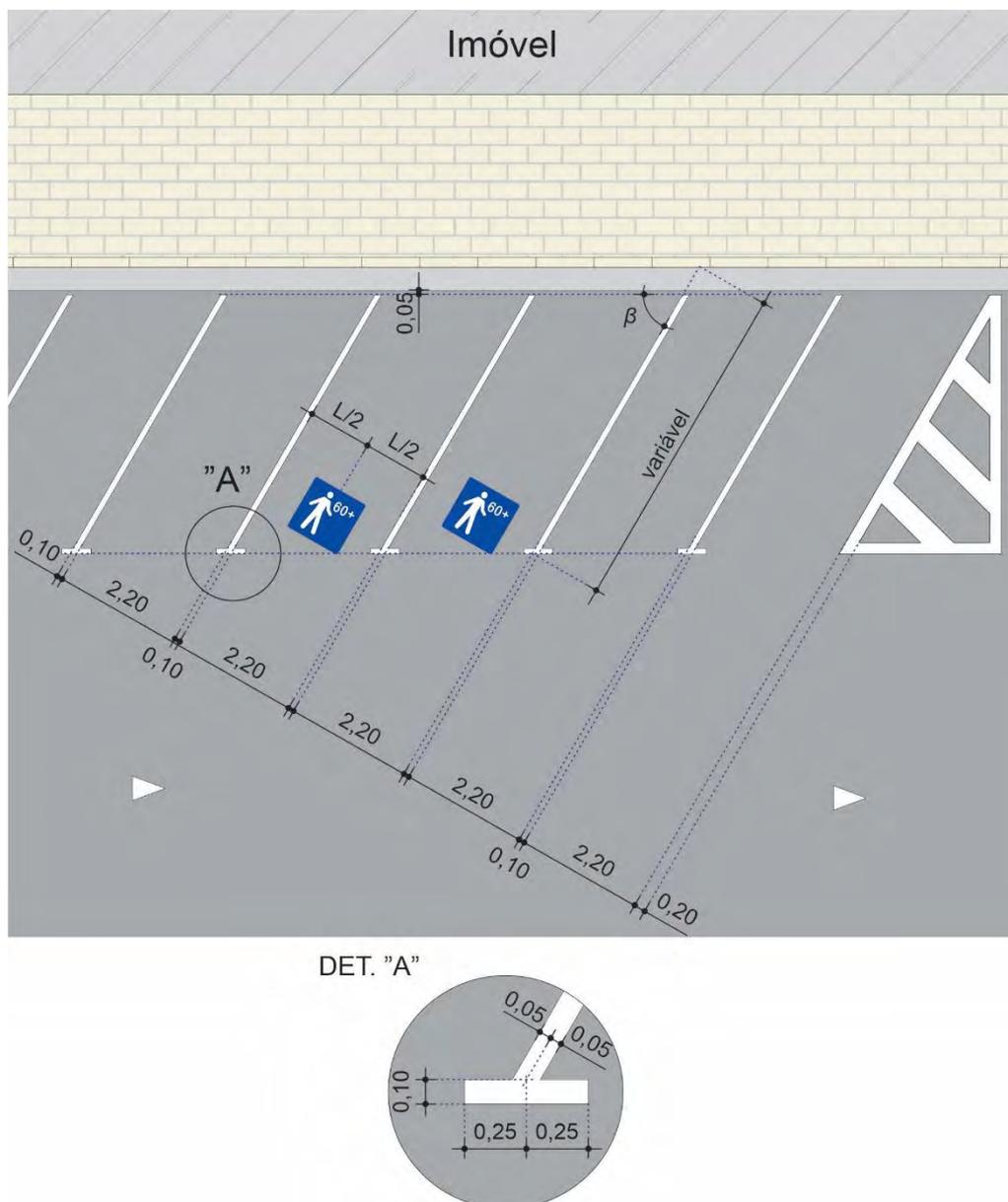


Figura 13



## 7. Compatibilização

### 7.1. Sinalização horizontal

A linha branca contínua, delimitadora de estacionamento regulamentado, deve distar 0,20 metros das demais marcas viárias, tais como, faixa de travessia de pedestres, linha de retenção, linha amarela contínua delimitadora de parada e outras, Figura 15, exceto nos casos previstos nesta norma.

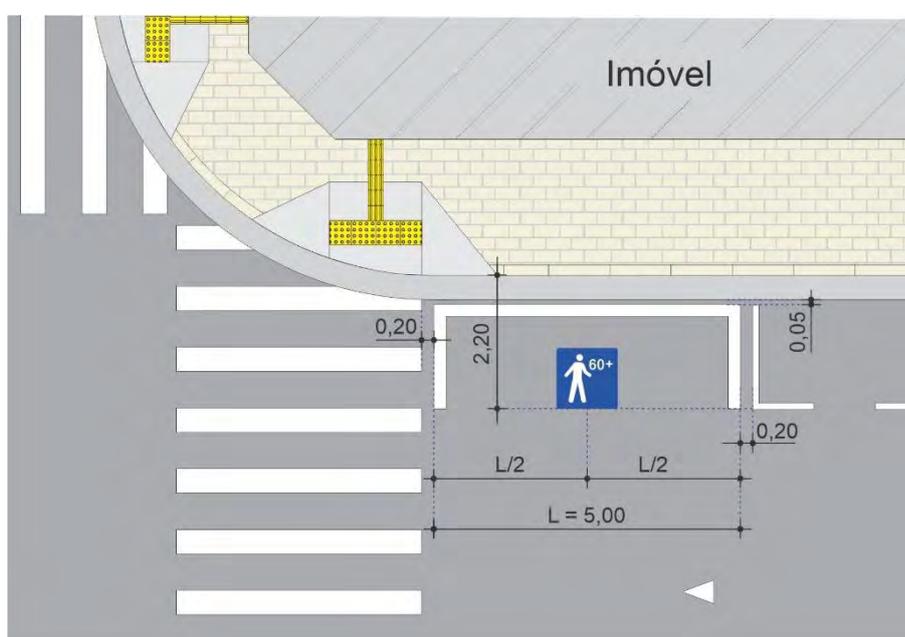


Figura 15

No caso de compatibilização de vagas em ângulo, deve-se guardar uma distância de 0,20m de outra vaga destinada a estacionamento quando esta contém legenda, tais como, vaga destinada a ponto de táxi, escolar e outras, e, delimitador de vaga, conforme Figura 16.

No caso das vagas adjacentes a pessoa com deficiência, tipo rotativo pago (Zona Azul), idoso, e outras, as vagas devem ser delimitadas conforme Figura 17.

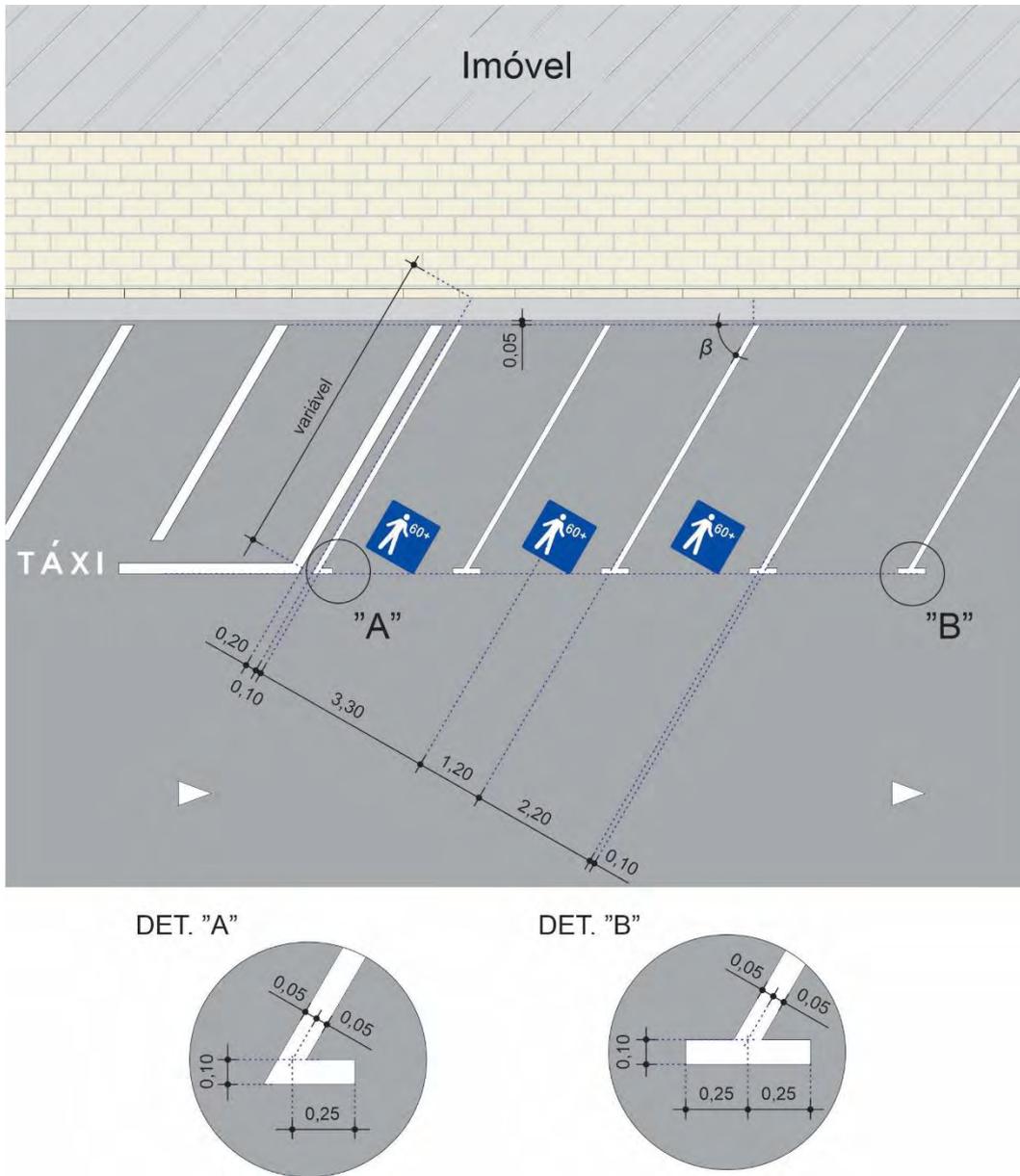


Figura 16

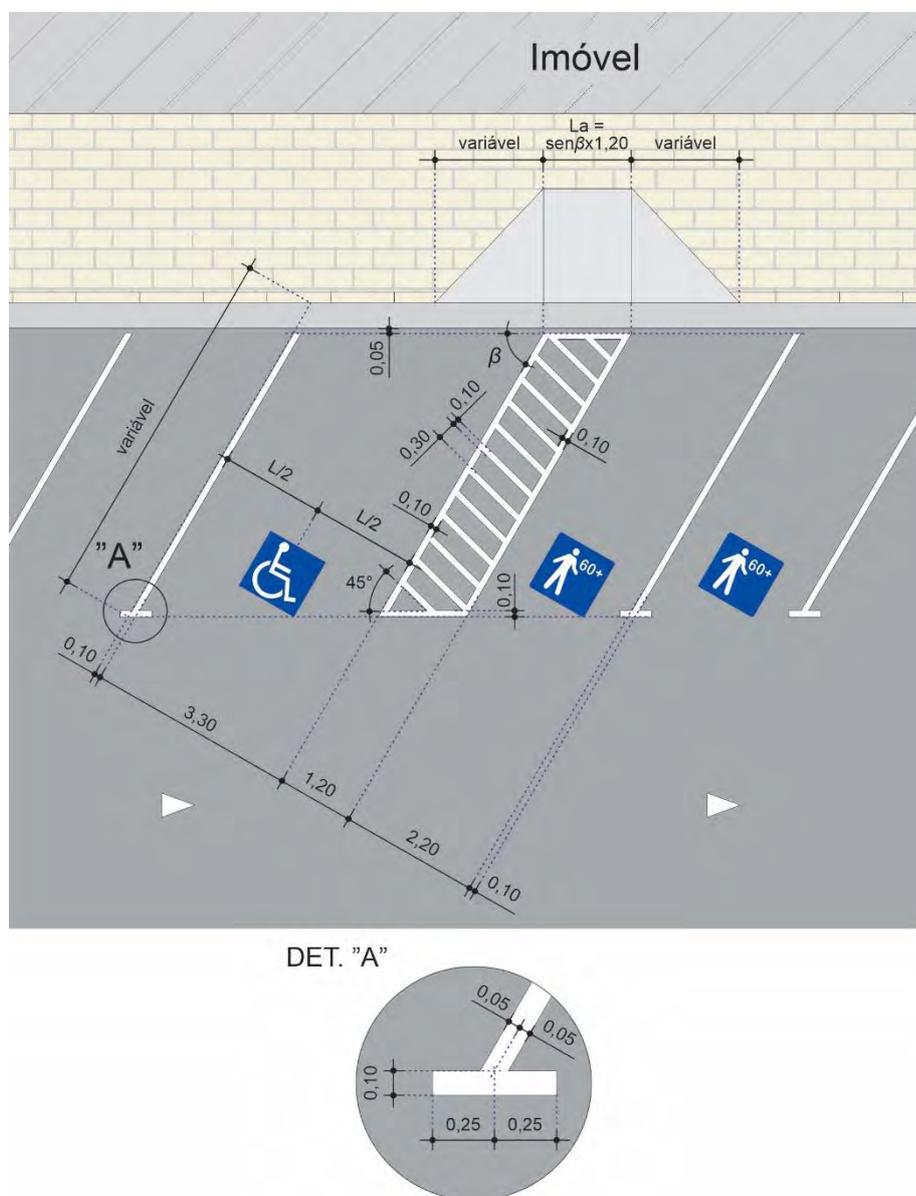


Figura 17

## 7.2. Guia rebaixada

A marca delimitadora de estacionamento regulamentado branca **deve** distar 0,30m da guia rebaixada utilizada para entrada e saída de veículos, recomendando-se 0,50m junto a garagens ou pistas estreitas, Figura 18. Distâncias superiores **devem ser** avaliadas e sinalizadas de acordo com as características do local.



### 7.3. Esquinas

A linha branca contínua delimitadora de estacionamento regulamentado, deve ser feita a partir dos 5,0 metros da borda do meio fio da via transversal (art. 181, inciso I e art. 182, inciso I, do CTB), Figura 20, podendo-se admitir uma distância de até 6,0 metros.

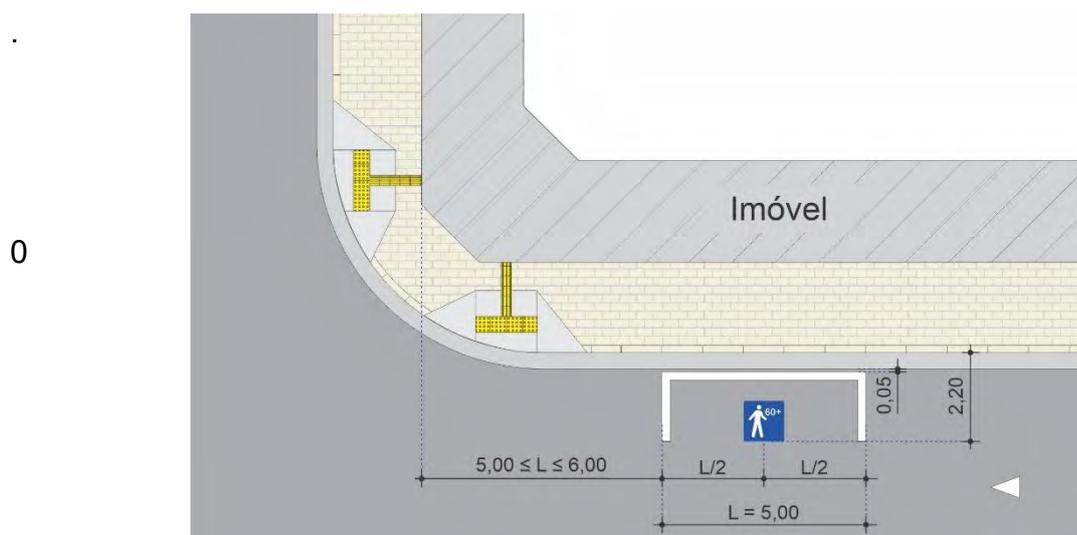


Figura 20



**APÊNDICE I**

**SINALIZAÇÃO VERTICAL**

**QUADRO RESUMO**



Unidade de medida: cm / m<sup>2</sup>

 <p>R-6b-64</p>	<p>Largura: 50</p> <p>Altura: 100</p> <p>Área: 50</p>	 <p>R-6b-65</p>	<p>Largura: 50</p> <p>Altura: 110</p> <p>Área: 55</p>
 <p>R-6b-66</p>	<p>Largura: 50</p> <p>Altura: 100</p> <p>Área: 50</p>	 <p>R-6b-67</p>	<p>Largura: 50</p> <p>Altura: 120</p> <p>Área: 60</p>
 <p>R-6b-68</p>	<p>Largura: 50</p> <p>Altura: 65</p> <p>Área: 32,5</p>	 <p>R-6b-69</p>	<p>Largura: 50</p> <p>Altura: 80</p> <p>Área: 40</p>
 <p>R-6b-70</p>	<p>Largura: 50</p> <p>Altura: 90</p> <p>Área: 45</p>	 <p>R-6b-70a</p>	<p>Largura: 50</p> <p>Altura: 85</p> <p>Área: 42,5</p>

Unidade de medida: cm / m<sup>2</sup>

 <p>R-6b-70b</p>	<p>Largura: 50</p> <p>Altura: 85</p> <p>Área: 42,5</p>	 <p>R-6b-74</p>	<p>Largura: 50</p> <p>Altura: 95</p> <p>Área: 47,5</p>
 <p>R-6b-74a</p>	<p>Largura: 50</p> <p>Altura: 100</p> <p>Área: 50</p>	 <p>R-6b-76</p>	<p>Largura: 50</p> <p>Altura: 110</p> <p>Área: 55</p>

**APÊNDICE II**

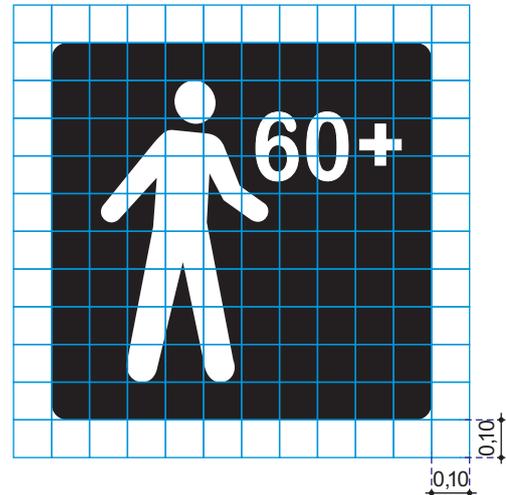
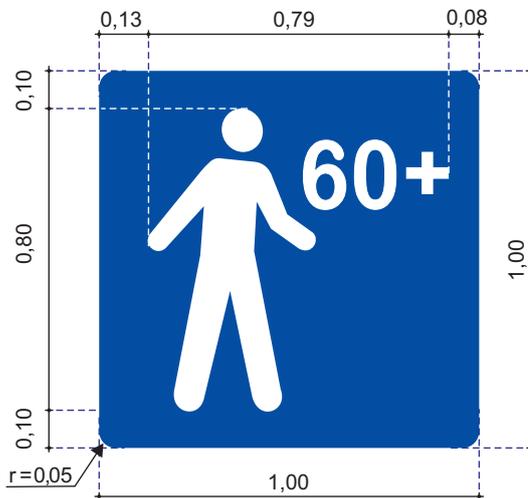
**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

**DESENHOS**



Símbolo  
"Idoso"

1,00x1,00 - RevB



Coordenadas Cromáticas

Azul			
x	y	Y (%)	
		Mínimo	Máximo
0,180	0,260	5	15
0,220	0,200		
0,250	0,200		
0,260	0,280		

Branca			
x	y	Y (%)	
		Mínimo	
0,355	0,355	75	
0,305	0,305		
0,285	0,325		
0,335	0,375		

## ESPECIFICAÇÕES GERAIS

### 1. SÍMBOLO

Dimensões: 1,00 x 1,00  
Área branca: 0,63 m<sup>2</sup>  
Área azul: 1,0m<sup>2</sup>

### 2. PICTOGRAMA

Dimensões: 0,80 x 0,79  
Cor: branca

### 3. CRITÉRIOS DE PROJETO

3.1. Este símbolo deve ser utilizado conforme MSU - Volume X - Regulamento de Estacionamento e Parada - Parte 7 - Idoso e Parte 12 - Estabelecimentos sinalização de vagas reservadas.

### 4. NOTAS

4.1. A área azul deste símbolo foi determinada pela área do quadro azul. A área branca foi determinada pela área envolvente do pictograma.

4.2. Esta revisão cancela e substitui o desenho de nº 5200.090.01/01-18.

Companhia de Engenharia de Tráfego



PROJETO / ASSUNTO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL- INSCRIÇÃO NO PAVIMENTO - SÍMBOLO

"Idoso" - 1,00 x 1,00

CÓDIGO DA SINALIZAÇÃO GP

"Idoso" - 1,00x1,00

DESENHO Nº

5200.137.01/01-22

ESCALA

1:20

U.S.

1721

ÁREA

SPP - Normas

UNID. DE MEDIDA

Metro



## **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**

Hemilton Tsuneyoshi Inouye  
**Presidência**

Valtair Ferreira Valadão  
**Diretoria Adjunta de Planejamento e Projetos**

Issao Hino  
**Superintendência de Planejamento e Projetos**

### **EQUIPE TÉCNICA**

#### **REVISÃO 02**

Silvana Di Bella Santos – SPP/Normas  
**Elaboração**

#### **REVISÃO 01**

Silvana Di Bella Santos – SPP/Normas  
**Coordenação e elaboração**

José Cesário da Costa – SPP/Normas  
**Comunicação visual e desenhos**

Maria de Lourdes O. C. Rocha – SPP/Normas  
**Digitação**

#### **REVISÃO 00**

Silvana Di Bella Santos – SPP/Normas  
**Coordenação e elaboração**

Cristina Maria Soja - GET 1/DEC JD

Dulce Lutfalla – DO/ASF

Jaime Elias Khouri – GES/DPZ

José Amauri Passetti – GET 3 / DEC BR

Luciana Delbem – GET 5 / DPO

Luiz Alberto Gonçalves Rebello – GES / DPZ

Norma Cecere Macabelli – GET 4 / DEC IB

Rosemeire Giraldi Murad- GET 2 / DEC LP

Regiane Chacon Codesseira – GPV / DPS

Silvana Di Bella Santos

Vera Lúcia Mussa – GPL / DLE

**Equipe de estudo**

